



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E O SENHOR RUDSON CAMILO TOTTI, Dispensa de Licitação nº. 06/2016, Processo nº. 22/2016

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o proponente **RUDSON CAMILO TOTTI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF 017.404.399-61, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 5.349.790-0 SSP/PR, residente à Rua Cristóvão Colombo, N°. nº 271, Centro, CEP 87.185-000, Cidade de Florai – Estado do Paraná, neste ato, representado por si; doravante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo rescisório nº 01/18, resolvem rescindir o referido Contrato 19/2016 de locação, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 77, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 19/2016 de locação de moradia para lotação de família em processo de desapropriação, conforme itens do Processo nº. 22/2016 – Item nº 02, celebrado em 26 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Tomazina/PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Pinhalão, 15 de março de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUDSON CAMILO TOTTI
CONTRATADO

Visto do Departamento Jurídico